



FLS. 9  
PROC. 9/68  
MUNICÍPIO DE BARUERI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 05 DE Junho DE 1968.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Institue pensão à  
viúva do ex-Prefeito  
Dr. Adonai de Almeida Sylos, Sra. Hilda Trecozzi Sylos.-

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à D. Hilda Trecozzi Sylos uma pensão mensal de NCR\$ 500,00 a partir de 28 de maio de 1968 até final do mandato corrente, 26 de março de 1969.

§ único: No caso de falecimento da favorecida, antes do término do período acima, fica extinto o benefício aqui concedido.

Artigo 2º)- Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto pela Contadoria Municipal um crédito especial de NCR\$ 3.550,00, a ser coberto pelo excesso de arrecadação prevista e no futuro orçamento para o exercício de 1969 consignará verba necessária.

Artigo 3º)- A pensão aqui estabelecida será paga à beneficiária por ocasião do pagamento normal ao funcionalismo da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 5 de Junho de 1968

O PREFEITO

~~Justificativa: Havendo falecido em pleno exercício das funções de Prefeito Municipal deste Município o Dr. Adonai de Almeida Sylos, deixando viúva D. Hilda Trecozzi Sylos, e, não fazendo jus a aposentadoria normal ao funcionalismo municipal, compete à municipalidade sanar a falta de amparo em que ficou a viúva.~~

Releva notar que os dias de doença que foi fatal ao extinto alcaide do Município, custaram à sua viúva despesas elevadas, deixando-a em condições precárias, pelo que, achamos de justiça a concessão do auxílio previsto na presente lei.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 5 de Junho de 1968

O PREFEITO MUNICIPAL

IRANI DE ALMEIDA